LEI Nº 3.064

Autoriza a assinatura de Convênio entre o município de Araxá e o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar de Minas Gerais, com o objetivo de possibilitar a construção dos aquartelamentos destinados à Instalação de uma Companhia Independente de Polícia Militar na cidade de Araxá, e, Cooperação mútua do Município e da PMMG, para aumentar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no município.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para ocorrer ao disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizada a dotação nº 1210.03070251.001 para o exercício do Orçamento do Município.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publciação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 12 de dezembro de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

JOÃO BOSCO SENA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos

JORGE BORBA LIMA
Sec. Mun. de Administração